



**GONDOMAR**  
*é Sou*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Habitação Pública

ed

## AVISO

### PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – PROJETO DE REGULAMENTO DE GESTÃO DO PARQUE HABITACIONAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Para os devidos efeitos se torna público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), que o órgão executivo municipal, em reunião ordinária de 23 de janeiro de 2020, deliberou o início da elaboração do REGULAMENTO DE GESTÃO DO PARQUE HABITACIONAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR e desencadear a publicitação do início do referido procedimento, na página eletrónica oficial da Câmara Municipal de Gondomar, nos seguintes termos e condições:

Objeto do procedimento: REGULAMENTO DE GESTÃO DO PARQUE HABITACIONAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR, considerando que a Câmara de Gondomar pretende definir os critérios de atribuição das habitações património do Município de Gondomar, fixando as condições de acesso e critérios de seleção de arrendamento, no regime do arrendamento apoiado, estabelecer os direitos e deveres dos arrendatários e definir as regras e estabelece as condições aplicáveis à gestão do parque habitacional público, disciplinando a fruição dos prédios e das frações pelos moradores, salvaguardando os princípios da igualdade e imparcialidade.

Prazo para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do regulamento: No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente publicitação, podem os interessados constituir-se como tal, tendo em vista a subsequente apresentação de contributos ao PROJETO DE REGULAMENTO DE GESTÃO DO PARQUE HABITACIONAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR, mediante apresentação de pretensão para o correio eletrónico: [geral@cm-gondomar.pt](mailto:geral@cm-gondomar.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, do qual conste nome, número de identificação fiscal, domicílio e respetivo endereço de correio de eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA (notificação por correio eletrónico). No termo do prazo acima identificado, e de acordo com o artigo 100º do CPA, proceder-se-á à notificação dos que venham a constituir-se como interessados no presente procedimento, concedendo-lhes um novo prazo



**GONDOMAR**  
*19º ano*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

de 30 dias para que se possam pronunciar sobre o teor do Projeto de Regulamento. Subsequentemente, nos termos do artigo 101º do CPA, proceder-se-á à Consulta Pública, seguindo-se a aprovação do Regulamentos nos respetivos órgãos municipais.

Gondomar, 05 de fevereiro de 2020

Por Delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora

(Dr.ª Cláudia Vieira)